

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017

EDITAL Nº 091/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O Município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de cadastro de vagas reserva para empregos temporários, nos termos do Decreto Municipal 4059/14 de 22 de setembro de 2014, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, cabendo à Administração Direta e Indireta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observando a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas autorizadas pelo Legislativo e que forem necessárias para serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

A Comissão Executora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 1132/17 de 16 de outubro de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cadastro de vagas reserva, para os cargos públicos temporários nas funções constantes do quadro exposto no item 4 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos para uma banca reserva, a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículo de títulos e experiência e prova prática para o cargo de motorista, para exercerem as funções de apoio técnico e operacional inerentes às atribuições das Secretarias Municipais.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, de **23 de novembro a 05 de dezembro de 2017 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min** – Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**, conforme cronograma no anexo III. Na oportunidade o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com cópia de documentos pessoais (RG, CPF, CNH para o cargo de motorista), títulos/certificados, comprovante de experiência e comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para até duas funções, sendo que se for classificado e convocado para ambas deverá comprovar que não haverá acúmulo de cargos, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, caso contrário deverá optar por uma delas. Não será permitida a alteração da inscrição após encerrado o prazo de inscrições previsto neste edital.

3.3 Será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo no valor de R\$ 30,00 para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 para os demais.

3.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto 6593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

3.4.1 O candidato deverá retirar a guia e efetuar o pagamento no Setor de Tributação, no 2º piso do Centro Administrativo Municipal de Tapejara no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17 horas.

3.4.2 Para comprovar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar com documentação a sua situação.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, ANEXO II deste edital, disponibilizada pela Comissão no local das inscrições ou no site: <http://www.tapejara.rs.gov.br/site/editais> e entregá-la juntamente com a cópia dos certificados, comprovante de experiência, ambos relacionados no Anexo I, cópia de documentos pessoais (RG, CPF, CNH para o cargo de motorista) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento que comprove situação de isenção de pagamento de taxa de inscrição. As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas com os originais que, após a conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição, serão devolvidos ao candidato.

3.6 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3.7 Serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

3.8 Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;

3.9 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

3.10 Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº3469/11 de 15/03/2011, deverão declarar esta condição quando da inscrição, apresentando atestado médico que comprove a condição;

3.11 Não será permitido o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3.12 O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição, acarretará em não homologação da mesma;

3.13 Não será permitido o ingresso no serviço público de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares.

3.14 A comprovação de escolaridade e de registro no conselho profissional exigida para o cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4 – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Cargo	Jornada Semanal	Local	Requisitos exigidos	Salário Mensal
CR	Carpinteiro	44 h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.182,08
CR	Eletricista	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.650,84
CR	Operário especializado	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.146,41
CR	Pedreiro	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.181,97
CR	Monitor de Atividades	20h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 851,08
CR	Monitor de Atividades	40h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.702,17
CR	Monitor de Atividades	40h	CRAS	Ensino Fundamental Completo – Experiência em CRAS e projetos sociais.	R\$ 1.702,17
CR	Monitor de Creche	30h	Secretarias Municipais	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil	R\$ 1.513,26
CR	Motorista	44h	Secretarias Municipais	Ensino Fundamental Incompleto CNH categoria “C”	R\$ 1.650,84
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Artes Visuais	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo em Artes Visuais – Licenciatura Plena	R\$ 1.233,03
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Educação Física	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo em Educação Física- Bacharel Registro no Conselho	R\$ 1.233,03

CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Informática	20h	Secretarias Municipais	Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 1.233,03
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Música	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo em Música - Licenciatura Plena	R\$ 1.233,03
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena	R\$ 1.233,03
CR	Instrutor de Atividades Múltiplas – Pedagogia	20h	CRAS	Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena – Experiência em CRAS	R\$ 1.233,03
CR	Professor de Pedagogia - Anos Iniciais	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Educação Artística	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Educação Física	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Educação Infantil	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Geografia	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Língua Inglesa	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Língua Portuguesa	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Matemática	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor Ciências	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Professor História	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.468,66
CR	Psicólogo – SMEDEC	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.528,55

CR	Psicólogo – CRAS	20h	CRAS	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência comprovada em CRAS.	R\$ 1.528,55
CR	Psicólogo – PIM	40h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência comprovada em PIM	R\$ 3.057,11
CR	Psicólogo – CAPS	40h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência comprovada em CAPS	R\$ 3.057,11
CR	Psicólogo – Casa Rosa	40h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo. Experiência comprovada em Saúde da Mulher	R\$ 3.057,11
CR	Psicopedagogo	20h	Secretarias Municipais	Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo.	R\$ 1.762,40
CR	Pintor	44h	SMEDEC	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.181,97
CR	Visitador do PIM	40h	Secretaria da Saúde	Ensino médio completo.	R\$ 1.233,03
CR	Auxiliar de Serviços Sociais	40h	CRAS	Ensino Fundamental Completo. Experiência comprovada em CRAS.	R\$ 1.513,26
CR	Agente Administrativo	40h	Secretarias Municipais	Ensino médio completo.	R\$ 1.650,84
CR	Fiscal Ambiental	40h	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental e Engenharia Florestal	R\$ 2.190,93

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR DE ATIVIDADES

a) Descrição Sintética: Auxiliar nas diversas atividades escolares e/ou projeto social, auxiliando o trabalho de instrutor, professor, coordenação pedagógica ou direção da escola e/ou projeto social, auxiliar nas atividades de oficinas e atividades pedagógicas, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade da aprendizagem.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos no intervalo escolar, auxiliar nas atividades de recreação, de artes, entretenimento, em passeios, visitas e festividades sociais, visita a biblioteca, ou outras atividades solicitadas pelos professores, instrutores e direção. Auxiliar o instrutor, professor e a coordenação pedagógica na realização das atividades pedagógicas realizadas em cada turma e/ou na escola. Este monitor será responsável pelo acompanhamento, organização e regras de convivência quando for servido as refeições em geral e o tempo livre tanto na área interna e externa. Executar outras atividades pertinentes ao cargo de monitor junto a Escola, projeto social e atividades solicitadas pela Direção da mesma e ou coordenação da Secretaria a que estiver vinculado. Participar de reuniões da Secretaria a qual pertence e participar de atividades de capacitações da equipe de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Remuneração Mensal: **R\$ 1.607,80 – 40h** e **R\$ 803,90 – 20h**, reajustados conforme revisão geral dos servidores.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental

MONITOR DE CRECHE

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno da faixa etária dos 2 aos 5 anos, participar no processo de planejamento das atividades da creche, organizar as operações ao processo de ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar atividades de orientação recreação infantil.

b) Descrição Analítica: Cooperar na elaboração do projeto educativo e curricular, garantir o direito da criança a aprender e se desenvolver, atuar coletivamente para garantir o direito da aprendizagem da criança, organizar situações de aprendizagem adequadas às crianças de 2 a 5 anos, planejar pedagogicamente os conteúdos a ensinar e sua didáticas, exercer articulação com a família, e escola incentivando a comunicação e participação, educar e cuidar. Executar atividades de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor, executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a coordenação qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, manter a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 30 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Magistério ou Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil;

c) Outras: uso obrigatório de uniforme quando fornecido pelo Município.

MOTORISTA

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;

b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade do óleo e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 22 anos; ➔ **(NR)** (idade alterada de **entre 22 e 50 anos** para **22 anos** de acordo com a [LM 3.454/2011](#))

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS - I

a) Descrição Sintética: Realizar, desenvolver e acompanhar oficinas que envolvam atividades lúdicas e de aprendizagem em todos os Projetos e Programas do Município, de acordo a área de formação; atuar nas atividades garantindo tanto o espaço de sociabilidade como o aprendizado; Atentar-se aos comportamentos e atitudes dos participantes, que possam ser indicativos de atendimento e orientação especial; Acompanhar os participantes do programa/projeto em atividades paralelas, como passeios, visitas e festividades sociais, independente de horários e locais; participar de reuniões da equipe; elaborar juntamente com a Coordenação o planejamento mensal das atividades; gerar relatórios solicitados pela Coordenação; executar outras atividades pertinentes ao cargo;

b) Descrição Analítica:

Pedagogia: Desenvolver atividades relacionadas à leitura, interpretações de textos e/ou livros, auxiliar na execução de tarefas escolares, trabalhar com jogos pedagógicos, desenvolver oficinas de reforço escolar; implementar projetos sócio educativos; planejar ações educativas; atuar com indivíduos de diferentes faixas etárias e características sócio-econômico-culturais e de desenvolvimento.

Educação Física: Desenvolver atividades esportivas bem como recreação e lazer; desenvolver atividades de iniciação desportiva em programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas dos munícipes, visando a melhoria da qualidade de vida e conseqüentemente a saúde e zelando pela preservação da diversidade cultural, esportiva, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino, jogos de integração, competições, inclusive no âmbito intermunicipal e interestadual; realização e execução de oficinas esportivas, recreativas e de lazer, adaptar ao esporte atividades relacionadas com socialização, afetividade, saúde e higiene, jogos lúdicos, dinâmica de grupo, consciência corporal, jogos cooperativos, jogos pré-desportivos, esportes coletivos e individuais, desenvolver atividades relacionadas à dança, organizar apresentações; incentivar hábitos saudáveis.

Artes Visuais: Desenvolver atividades voltadas a datas comemorativas, desenvolver o lúdico, construir com participantes de projetos e/ou programas atividades que façam com que os educandos desenvolvam a criatividade; estimular o conhecimento pela arte-educação; destacar os aspectos essenciais da criação e percepção; promover o desenvolvimento cultural; motivar e acompanhar em eventos culturais e artísticos, além de desenvolver as atividades que os envolve; desenvolver a criatividade, sensibilidade e coordenação motora.

Informática: Programar e desenvolver sistemas informatizados; atividades sócio educativas na área da computação, voltadas à inclusão digital de crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos nos Programas e/ou Projetos; desenvolver atividades de iniciação teórica e prática ao uso de computadores; assim como as demais tecnologias da informação, por meio de grupos de aprendizagem em conformidade com as faixas etárias e necessidades pessoais de cada um dos integrantes; realizar oficinas; ministrar cursos de aperfeiçoamento e treinamentos afins; instalar e reinstalar equipamentos e softwares adquiridos para a execução dos programas sociais correspondentes; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática.

Música: preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para faixa etária; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios; dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos; ministrar oficinas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre instrumentos e prática destes envolvendo crianças adolescentes e adultos e idosos; executar outras tarefas correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: Curso superior em Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais, na área de Informática, Música e Gastronomia;

b) Habilitação Profissional:

Pedagogia: Licenciatura Plena em Pedagogia

Educação Física: Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho Regional de educação

Artes Visuais: Licenciatura Plena em Artes Visuais

Informática: Bacharel em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e

Desenvolvimento de Sistemas. Música: Licenciatura Plena em Música.

Gastronomia: Bacharel em Gastronomia

c) Idade: Mínimo 18 anos

PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno;

participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS EXIGIDOS:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Idade Mínima: 18 anos.

PSICÓLOGO

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade. Envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social. Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais e personalidade. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros. Idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos com vistas à orientação psicopedagógica e a seleção profissional. Realizar entrevistas complementares. Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados. Participar em congressos, seminários e conferências ligadas, ao desenvolvimento social, quando designado. Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia. Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade. Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais. Formular, na base dos elementos colhidos, hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas. Confeccionar, e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo e solução dos casos. Redigir a interpretação final, após o debate e acompanhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal - de 40 horas semanais de trabalho, podendo haver redução para 30 e 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 22 anos; ➔ **(NR)** (idade alterada de **entre 22 e 50 anos para 22 anos** de acordo com a [LM 3.454/2011](#))

b) Instrução: Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

PSICOPEDAGOGO

a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções, participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais, orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto; alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes, dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR"- assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar

planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS EXIGIDOS:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Idade: Mínima: 18 anos.

PINTOR

a) Descrição Sintética: executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar, veículos;
b) Descrição Analítica: preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores; preparar superfícies para pintura; remover e retocar pinturas ; pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc.; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc. ; pintar veículos; lixar e fazer tratamento anticorrosivo; abrir lustro com polidores; executar molde a mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc. ; calcular orçamentos e organizar pedidos de material: responsabilizar-se pelo material utilizado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

VISITADOR DO PIM

a) Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

b) Descrição Genérica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

Condições De Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Formação completa em nível médio.

c) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta (60) horas, que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e de apoio e atendimento à população na área de assistência social.

b) Descrição Analítica: redigir e datilografar expedientes administrativos tais como: ofícios, informações, memorandos, relatórios e outras; apoiar nas tarefas de atendimento em programas sociais e de assistência social a população e às populações carentes; fazer pesquisas e estatísticas com relação às populações carentes em suas diversas classes etárias; atender e orientar e obter informações e fornecê-los aos interessados; proceder a conferência e análise dos serviços executados na área de sua competência; auxiliar no trabalho e aperfeiçoamento e implantação de programas sociais e rotineiros; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 40 horas semanais, podendo ser reduzido para 30 e 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

FISCAL AMBIENTAL

a) Descrição Analítica: Atuar na fiscalização integral de todos os atos que envolvam a legislação ambiental no Município, prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal, realizar pesquisas, elaborar levantamento de dados, emitir relatórios, boletins, realizar campanhas, controlar vetores causadores de Zoonoses; executar ações de vigilância à saúde. Orientar sobre instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município, percorrer longas distâncias; realizar ações educativas junto à comunidade visando a educação em saúde, realizar levantamento de índice para identificação de vetor, realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos para identificação de vetor, aplicação de produto químico para combate a vetores, realizar cadastramento das fontes de abastecimento de água, realizar vigilância entomológica, alimentar sistematicamente os serviços de informações.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

Requisitos para ingresso:

a) Instrução: Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Ambiental e Engenharia Florestal;

b) Idade Mínima: 18 anos.

CARPINTEIRO

a) Descrição Sintética: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

b) Descrição Analítica: preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramento de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela

limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

ELETRICISTA

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bolinas; desmontar , ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores , motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; e cotar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços ; executar tarefas afins .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serrar, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverização, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins, e calçamento e pavimentação de ruas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: sujeita a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

PEDREIRO

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
- b) Descrição Analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros ; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

c) CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- d) a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- e) b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

f) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- g) a) Idade mínima 18 anos;
- h) b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

AGENTE ADMINISTRATIVO

- a)** Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas ativas; redigir expedientes administrativos; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

- b)** Descrição Analítica; examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade: 18 anos; ⇨ **(NR)** (idade alterada de **entre 18 e 50 anos** para **18 anos** de acordo com a [LM](#))

[3.454/2011\)](#)

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

5 – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da classificação final, prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contrato será de no máximo, 12 (doze) meses.

7 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

- 7.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 7.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 7.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 7.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 7.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 7.6 – Possuir escolaridade mínima exigida como requisito conforme este Edital;
- 7.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 7.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

8 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

8.1 – PRIMEIRA ETAPA: eliminatória

8.1.1- inscrição, entrega de documentos listados no item 3-DA INSCRIÇÃO.

8.2 - SEGUNDA ETAPA: eliminatória e classificatória – somente para o cargo de Motorista

8.2.1- Serão convocados para a realização da prova prática de motorista, de caráter eliminatório e classificatório, os vinte (20) candidatos melhor classificados na prova de títulos e experiência, iniciando na nota mais alta e em ordem decrescente.

8.2.2- A prova prática de motorista será realizada no **dia 19/12/2017 às 8 horas** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Tapejara.

8.3 – TERCEIRA ETAPA: classificatória

8.3.1 – análise de currículo

O critério de seleção será objetivo, através de currículo que demonstre:

* experiência profissional na área (valor 01 ponto por mês completo de efetivo trabalho na área a que se pretende – máximo de 72).

* Na análise de currículo, será atribuído valores aos títulos apresentados, conforme anexo I.

9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na avaliação da experiência profissional e análise de títulos.

10 – DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

10.1 – apresentar idade mais avançada;

10.2 – tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;

10.3 – tiver obtido a maior pontuação na avaliação de títulos, conforme fixado no Edital;

10.4 – Sorteio em ato público.

11 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

11.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1 – Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos ou;

11.1.2 – Declaração ou certidão de tempo de serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.3 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresa privadas, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe), estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

11.1.4 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

12 – DOS TÍTULOS

12.1- Certificados ou atestados dos cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados no Anexo I e com data dos últimos 05 anos, com carga horária de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e de 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso, sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5

11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital;

13.2. Para efeito de contratação os candidatos quando convocados por edital de convocação, deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e fotocópia:

13.2.1 – Histórico Escolar correspondente ao nível exigido;

13.2.2 - Cédula de identidade;

13.2.3 - CPF;

13.2.4 - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

13.2.5 - Cartão PIS/PASEP;

13.2.6 - Número de conta corrente no **BANRISUL**;

13.2.7 - Comprovante de endereço;

13.2.8 - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

13.2.9 - Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.10 - uma foto 3x4;

13.2.11 - atestado de saúde ocupacional;

13.2.12 - Declaração de bens (firma reconhecida) ou declaração de IR;

13.2.13 - Telefone para contato;

13.2.14 – Declaração de Acúmulo de Cargos com firma reconhecida em cartório;

13.2.15 – Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente (para o cargo de Motorista);

13.2.16 – Carteira de Registro Profissional quando for o caso.

13.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público ou não iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação, sendo obrigatório a apresentação de um **termo de desistência**, por escrito e assinado com firma reconhecida em cartório. Caso o candidato não compareça para assumir o cargo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo;

13.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.5. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

13.6. O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não a critério da administração.

14 – DAS VANTAGENS

O contratado temporário fará jus a vantagens pertinentes aos Servidores que constam no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 15.2- A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 15.3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 15.4. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 15.5. Os candidatos selecionados e contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;
- 15.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 15.7. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **01 dia** contado da data da publicação do edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando por escrito as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes. O formulário de recurso conforme Anexo IV deverá ser autenticado em cartório;
- 15.8. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados com os requisitos exigidos pelo edital, poderá o município contratar sem processo seletivo e com categoria e/ou formação inferior, desde que comprovado o conhecimento e/ou habilidade para desempenhar a função.
- 15.9. Na hipótese de não haver inscritos e/ou aprovados o município reserva-se o direito de realizar a contratação sem processo seletivo.
- 15.10. Faz parte do presente Edital:
- 15.10.1. Anexo I – Grade de Pontuação;
- 15.10.2. Anexo II–Formulário de Inscrição;
- 15.10.3. Anexo III – Cronograma;
- 15.10.4. Anexo IV – Formulário de Recurso.
- 15.11. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Tapejara-RS localizado no saguão da mesma, ou no site www.tapejara.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara RS, 21 de novembro de 2017.

Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

[illegible]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

[illegible]

GRADE DE PONTUAÇÃO

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 72 pontos

1.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou no cargo específico, tempo este não inferior a 30 dias), sendo pontuado com 01 ponto por mês completo de trabalho.

1.2 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

1.2.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

1.2.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

1.2.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.

2 – TÍTULOS

2.1 - Certificados (apresentar **certificados** ou **atestados** de participação em cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão desde que relacionados com a função e com data dos **últimos 05 anos** de no mínimo 20 horas para os cargos de professor e 04 horas para os demais cargos, emitidos pela instituição que promoveu o curso), sendo pontuado da seguinte forma:

Nº	Títulos passíveis de pontuação	Pontos
01	Mestrado	5.0
02	Especialização de 361 a 660 horas aula	4.5
03	Especialização de até 360 horas aula	4.0
04	Graduação que não a exigida como pré requisito	3.0
	Curso atinente ao cargo	
05	Curso presencial com duração de até 10 horas	1.0
06	Curso presencial com duração de 11 a 20 horas	1.5
07	Curso presencial com duração de 21 a 40 horas	2.0
08	Curso presencial com duração de 41 a 60 horas	2.5
09	Curso presencial com duração de 61 a 90 horas	3.0
10	Curso presencial com duração de mais de 91 horas	3.5
11	*Curso à distância com duração de até 49 horas	0.5
12	*Curso à distância com duração de mais de 50 horas	1.0

*Somente serão aceitos certificados de cursos emitidos pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

**FORMULARIO INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2017**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **NATURALIDADE:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____

FILIAÇÃO: _____

CONJUGE: _____

TELEFONE: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM _____

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: _____

DOCUMENTOS	Comissão	Candidato
Carteira de Identidade		
CPF		
CNH		
Currículo títulos		
Currículo experiência		
Taxa de inscrição		

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	22/11/2017
Inscrição e Entrega de Títulos	23/11/2017 a 05/12/2017
Homologação das Inscrições	12/12/2017
Convocação dos Candidatos a Motorista para a prova prática	14/12/2017
Prova Prática para o cargo de Motorista	19/12/2017
Divulgação preliminar da classificação	21/12/2017
Apresentação de Recurso	22/12/2017
Julgamento do Recurso pela Comissão	27/12/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	28/12/2017
Resultado Final – homologação do prefeito	29/12/2017

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA:

Comissão Executora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Tapejara

CANDIDATO: _____

RG N° _____

ENDEREÇO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar, reconhecer firma em cartório e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento